



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Seplama - DEMA

ARQUIVO

PROCESSO Nº 7630/2020

LO Nº 02835-2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução CONSEMA 168/2007 de 19 de Outubro de 2007, Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Abril de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº 7630/2020 de 21 de outubro de 2020 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO.

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: J F RIBEIRO MALCORRA
CNPJ/: 34.459.815/0001-55
ENDEREÇO: RUA MAJOR FRAZÃO DE CARVALHO, Nº122, UMBÚ
FONE: (55)984139202
MUNICÍPIO: SANTANA DO LIVRAMENTO- RS
CEP: 97.574-700

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, POLIMENTO, DESINFETANTE. AT = 38,00m².

LOCALIZAÇÃO: RUA MAJOR FRAZÃO DE CARVALHO, Nº122, UMBÚ
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

RAMO DE ATIVIDADE:

2020,30

IMPACTO AMBIENTAL:

MÉDIO

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

- 1.1. Área Útil Construída: 38,00m².
- 1.2. Área Útil Total: 38,00m².
- 1.3. O empreendedor deverá manter Responsável Técnico pela atividade com respectiva ART/AFT.
- 1.4. A empresa deverá manter atualizado Certificado de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Química.
- 1.5. A água utilizada no processo industrial é proveniente da rede pública de abastecimento - DAE, sendo apenas para diluição da matéria prima o volume de 0,56m³/dia.

2. Quanto aos efluentes, resíduos e emissões atmosféricas:

- 2.1. A atividade não prevê geração de efluentes.
- 2.2. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
- 2.3. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.
- 2.4. Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza.

2.5. Os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR-10.151 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08/03/1990.

3. Quanto às características da área de aplicação:

- 3.1. Não poderão ser lançados resíduos ou dejetos em qualquer corpo hídrico sem o tratamento prévio.
- 3.2. Utilizar procedimentos que evitem a propagação de odores.

4. Quanto às condições da propriedade:

- 4.1. Evitar acúmulo de sujidades no entorno da área de atividade do empreendimento.
- 4.2. Evitar acúmulo de resíduos/lixos na rua, que impeçam a livre circulação de veículos ou transeuntes, em especial na área de embarque e desembarque de mercadorias.

III- PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

1. Requerimento solicitando a Licença de Operação.
2. Cópia desta licença Ambiental.
3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
4. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade ora licenciada.
5. Cópia do Alvará de Funcionamento da Atividade.
6. Cópia do Alvará dos Bombeiros.
7. Cópia da ART/AFT do Responsável Técnico em vigor.
8. Documento de enquadramento tributário.
9. Cópia do Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química
10. Atender o explicitado na Resolução o CONAMA n° 237/1997 de 19/12/1997 em seu Artigo 18, § 4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 1 (UM) ANO a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

VALIDADE: 14 DE JANEIRO DE 2021 a 14 DE JANEIRO DE 2022.

Sant'Ana do Livramento, 14 de janeiro de 2021.

CELINA RAQUEL DORNELAS MARTINEZ PEREIRA
Secretária Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAN

Celina Martinez
Secretária de Planejamento
e Meio Ambiente
P M Santana do Livramento - RS